



## **DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS nº XX, de XX de XX de 2022**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de acompanhamento de Barragens – GT Barragens.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições;

Considerando que existe um grande número de barragens minerárias no Alto Rio das Velhas que não apresentam declaração de estabilidade de acordo com a legislação vigente;

Considerando que no caso de rompimento destas estruturas o abastecimento humano de Belo Horizonte e da região metropolitana estaria ameaçado, a qualidade das águas ao longo da bacia seria comprometida, haveria a morte da biota aquática e os usos múltiplos das águas seriam inviabilizados;

Considerando que a situação de descomissionamento de barragens requer acompanhamento e articulação a fim de mediar o conflito socioambiental;

Considerando que existem interfaces legais entre a Política Nacional e Estadual de Segurança de Barragens e a Política Nacional e Estadual de recursos hídricos; e

Considerando, finalmente, o papel do Comitê em promover o debate das questões relacionadas com os recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Barragens – GT Barragens, por tempo indeterminado, com a finalidade de obter informações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização das barragens (Agência Nacional de Mineração – ANM; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Ministério Público – MP e empresas minerárias sobre a situação atualizada dos níveis de segurança; manchas de inundação; Plano de Emergências e ações efetivas para melhoria do nível de segurança e descomissionamento.

**Art. 2º** O GT Barragens será composto por pelo menos 1 (um) representante de cada segmento (usuários de recursos hídricos; poder público estadual; poder público municipal e sociedade civil).

**Art. 3º** As informações, decisões e pactuações decorrentes do trabalho deste Grupo serão submetidas ao plenário do CBH Rio das Velhas.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Reunião realizada por meio de videoconferência no dia xx de xx de 2022.

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva  
Presidente do CBH Rio das Velhas